



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS  
DA CÂMARA DE VEREADORES**


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 28/2024


**Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre os Projetos de Lei nº 045 e 048 de 2024. Presidente – Vereador Juliano Machado, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisor – Vereador Neto Viana.**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Juliano Machado – Presidente, Adilson Seixas – Relator e Neto Viana – Revisor, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projetos de Lei nº 045 e 048 de 2024. Projeto de Lei nº 045 de 2024 “Altera o inciso I, II e III do art. 13 da Lei Municipal nº 3.321 de 09 de junho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lavras do Sul” e Projeto de Lei nº 048 de 2024 “Fixa os valores de amortização do passivo atuarial, na forma do §7º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.321/2014 e Lei Municipal nº 3.734/2022”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi dito que estão em conformidade para seguirem em tramitação os Projetos de Lei. Passada a palavra ao Relator para que fizesse explanação sobre as matérias em pauta, que as mesmas atendem às determinações legais e constitucionais. Em análise ao Projeto de Lei nº 048/2024, esta Comissão constatou a necessidade de Emenda Redacional no Art. 1º para melhor entendimento do mesmo, passando este a constar da seguinte forma: Art. 1º Ficam fixados os valores de amortização do Passivo Atuarial, na forma do §7º do artigo 13, da Lei Municipal nº 3.321/2014, alterado pela Lei Municipal nº 3.734/2022, considerando a necessidade de aporte financeiro por parte do município, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, a Amortização do Passivo Financeiro apurado na Nota Técnica Atuarial – 2024.0231.1, a Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2023 para 2024, no que procederá o município viabilizando o pagamento destes valores a partir de janeiro de 2025, conforme o quadro abaixo: (NR) Considerando o debate realizado nesta Comissão, seguem em tramitação os referentes Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
VEREADOR JULIANO MACHADO – PROGRESSISTAS  
PRESIDENTE

  
VEREADOR ADILSON SEIXAS – PDT  
RELATOR

  
VEREADOR NETO VIANA - PT  
REVISOR